



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iacú

1

Terça-feira • 27 de Abril de 2021 • Ano II • Nº 1082

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iacú publica:

- **Decreto Nº 074/2021 De 27 De Abril De 2021** - Dispõe Sobre A Nomeação Dos Membros Do Conselho De Alimentação Escolar – CAE E Dá Outras Providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU



**DECRETO Nº 074/2021
DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Iaçu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 58, inciso I da Lei Orgânica Municipal de Iaçu, promulgada em 05 de abril de 1990 e considerando a Lei nº 024/2011 de 11 de dezembro de 2011, que criou o Conselho de Alimentação Escolar.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar, conforme composição abaixo:

1- Representantes do Poder Executivo

Titular: Edilândia Silva Ramos

Suplente: Shirley Katiuscia Oliveira de Souza

2- Representantes dos Pais dos Alunos

Titular: Noeme Santos Gomes Pinheiro

Suplente: Luciana Gonçalves Costa Sena

Titular: Lucinéia Baleeiro Simões

Suplente: Valteri Daltro Ferraro

3- Representantes de Professores e Alunos

Titular: Juscelandia Marques Costa

Suplente: José Ricardo Santos Barreto da Silva

Titular: Huanda Nogueira do Carmo

Suplente: Everson da Silva Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

Secretaria Municipal de Educação

Rua Fernando Marques Augusto, nº 179 – Iaçu – Bahia

Fone: (75) 3325 – 2251 – CEP: 46860-000

E-mail: edu.smeiacu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU



4- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Alexsandro Soares de Jesus

Suplente: Adevanda José Felipe Santos Queiroz

5- Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Bárbara Angélica Oliveira Souza

Suplente: Alcimar Pereira Soares

Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar é um órgão deliberativo, fiscalizador, com a finalidade de assessorar o Governo Municipal na execução do Programa de Alimentação Escolar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino competindo-lhe:

- I- Acompanhar, controlar e fiscalizar a aplicação e doados por entidades particulares, instituições estrangeiras ou internacionais, destinados à merenda escolar.
- II- Zelar pela qualidade dos produtos, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- III- Acompanhar a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares do município, sua vocação agrícola dando preferência aos produtos “in natura”, sob orientação de Nutricionista;
- IV- Receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa.

Art. 3º Nenhum participante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE receberá qualquer remuneração alusiva à sua participação no Conselho.

Art. 4º Os membros terão o mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

Secretaria Municipal de Educação

Rua Fernando Marques Augusto, nº 179 – Iaçu – Bahia

Fone: (75) 3325 – 2251 – CEP: 46860-000

E-mail: edu.smeiacu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU



Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE IAÇU-BA, 27 DE ABRIL DE 2021.

GENILDA BRITO DOS SANTOS SODRÉ
Secretária de Educação

NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

Secretaria Municipal de Educação

Rua Fernando Marques Augusto, nº 179 – Iaçu – Bahia

Fone: (75) 3325 – 2251 – CEP: 46860-000

E-mail: edu.smeiacu@gmail.com